

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48500.001096/01-09

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA
ELÉTRICA Nº 007/2004 - ANEEL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -
ANEEL, E A CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO
BRASIL S.A. - ELETRONORTE.

A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b" da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - **ANEEL**, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos "I" e "J", Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral, **Jerson Kelman**, nos termos do inciso V, art. 10, Anexo I - Estrutura Regimental, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada **ANEEL**, e a **Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE**, com sede no SCN Quadra 6 Conjunto A, Blocos B e C, Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.357.038/0001-16, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor-Presidente, Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento, e seu Diretor de Planejamento e Engenharia, Adhemar Palocci, neste ato denominada simplesmente **Concessionária**, com interveniência da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS, com sede no SAN Rua 2, Edifício Petrobrás, 4º Andar, Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.001.180/0001-26, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor-Presidente, Aloísio Marcos Vasconcelos Novais, neste ato denominada apenas **Acionista Controlador**, por este instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA nº 007/2004 - ANEEL, firmado em 12 de novembro de 2004, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa adequar o instrumento contratual, celebrado entre a **União** e a **Concessionária**, devidamente qualificada no preâmbulo deste instrumento, de modo a contemplar a transferência da concessão para exploração do AHE Curuá-Una, da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA para a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, conforme Resolução Autorizativa nº 345, de 18 de outubro de 2005.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Em função desta transferência, a Cláusula Segunda do Contrato de Concessão nº 007/2004-ANEEL e os Anexos 1, 2, 3 e 4 passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS DAS CONCESSÕES E DO CONTRATO

As concessões de geração de energia elétrica reguladas por este Contrato têm seu termo final conforme estabelecido nos respectivos atos de concessão, conforme a seguir transcrito:

Aproveitamento Hidrelétrico	Localização da Casa de Força/UF	Outorga		Final da Concessão	Transferência da Concessão
		Ato	Data		
UHE Tucuruí	Tucuruí / PA	Decreto nº 74.279	11/07/1974	11/07/2024	-
UHE Curuá-Una	Santarém/PA	Decreto	27/03/1998	27/07/2028	Resolução nº 345, de 18/10/2005.

“ANEXO 1

RELAÇÃO DA CENTRAL GERADORA HIDRELÉTRICA OPERADA NA MODALIDADE INTEGRADA.

NOME	Potência Instalada (MW)	Nº de Unidades Geradoras	Rio	Município	UF	Última atualização de potência
UHE Tucuruí	8.370	25	Tocantins	Tucuruí	PA	Resolução nº 303, de 23/09/1998
UHE Curuá-Una	30,3	3	Curuá-Una	Santarém	PA	-

ANEXO 2

RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO DE INTERESSE RESTRITO

a) SUBESTAÇÕES

Subestações (SE)	Município	UF
SE ELEVADORA Tucuruí - 13,8/500 kV	Tucuruí	PA
SE ELEVADORA Curuá-Una - 6,9/13,8/138 kV	Santarém	PA

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

b) LINHAS DE TRANSMISSÃO

LT - Central Geradora	Tensão (kV)	Origem	Término	Extensão (km)	UF
LT 500 kV - ELEVADORA TUCURUÍ / SEC. TUCURUÍ	500	Tucuruí	Tucuruí	1,00	PA
LT 138 kV - CURUÁ-UNA / SE TAPAJÓS	138	Curuá-Una	SE Tapajós	68,8	PA

ANEXO 3**ENERGIA ASSEGURADA**

CENTRAL GERADORA	ENERGIA ASSEGURADA (MW médios)		
	Resolução ANEEL	Data	Energia
TUCURUÍ	118	19/03/2002	4.140,0
CURUÁ-UNA	453	30/12/1998	24,0

ANEXO 4**POTÊNCIA ASSEGURADA**

CENTRAL GERADORA	POTÊNCIA ASSEGURADA (MW)
TUCURUÍ	6.949,6
CURUÁ-UNA	28,0

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA nº 007/2004 - ANEEL**, celebrado em 12 de novembro de 2004, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelo representante da **ANEEL**, assim como pelos representantes da **Concessionária** e do **Acionista Controlador**, juntamente com duas testemunhas, abaixo qualificados, para que produza os devidos efeitos legais.

Brasília, 10 de abril de 2006.

PELA ANEEL:

Jerson Kelman
Diretor-Geral

PELA CONCESSIONÁRIA

Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento
Diretor-Presidente

Adhemar Palocci
Diretor de Planejamento e Engenharia

PELO ACIONISTA CONTROLADOR

Ivana Carvalho Moraes da Costa
Por Procuração

TESTEMUNHAS:

Walter Müller
CPF: 339.342.821-72

Rosângela Lago
CPF: 074.837.084-68

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	